



CONTRATO Nº. 64/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BORGES E PECH LTDA – ME.

I- **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BORGES E PECH LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 431, bairro centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.781.285/0001-97 e Inscrição Estadual nº 28.385.164-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Rogério Aparecido Borges**, brasileiro, portador do RG nº 13.056.777-0 SSP/PR e CPF nº 996.494.891-34, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 431, bairro centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 37/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 14/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 007/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), fixo e irrecusável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34238	FOTOGRAFIA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	CLICK	CAR	60,00	11,2500	675,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.04.0108.24405052.042 (R 2802).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 28 de fevereiro de 2019.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


ROGÉRIO APARECIDO BORGES
CPF nº. 996.494891-34
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO
Matrícula nº 8058-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

EMPRESA: BORGES E PECH LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.781.285/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 064/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA	2668-9

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	IRENE BIZARRO	2596-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV

Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



posterior pagamento;

VI

Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 28 de fevereiro de 2019.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 089/2018

Michele Julião
MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 2668-9

Irene Bizarro
IRENE BIZARRO
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 2596-8

Naviraí - MS, 14 de Março de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO S
Prefeito Municipal**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTO**
Gerente de Finanças**Publicado por:**
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:246B5C8C**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº63 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**RESOLUÇÃO Nº 63 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Exercício 2019 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Exercício 2019 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

ENTIDADE	ANUAL
ABRIGO SÃO JOSÉ	R\$ 21.600,00
APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EX. DE NAVIRAÍ	R\$ 36.584,40
CASA LAR SANTO ANTÔNIO	R\$ 45.600,00
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR	R\$ 21.600,00
APROCAN – ASSOC CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAÍ	R\$ 21.600,00
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	R\$ 45.600,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 43.867,58
TOTAL	R\$ 236.451,98

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:EB8C753C**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – REPUBLICADO POR
ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – REPASSE DE RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5005701712252305201, PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE: SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/04/2019, às 8h (horário local)* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 14 de março de 2019

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:320F6106**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019**CONTRATO:** 64/2019 – **PROCESSO:** 37/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 14/2018.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: BORGES, PECH E SEGURA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/19 a 31/12/19**VALOR TOTAL:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.04.0108.24405052.042 (R 2802).**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Rogério Aparecido Borges (CONTRATADA), Michele Julião Marques da Silva e Irene Bizarro (FISCAIS DE CONTRATO).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/02/19.**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:667C7D3B**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 006/2019**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:**PROCESSO:**066/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:**006/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE CONFORME PEDIDO Nº. 69/2019/GMS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**EMPRESA VENCEDORA:** ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.785.610/0001-36 - **Itens:** 001 e 002. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2826).**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de Março de 2019**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E307B2A6**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.534/2019**PROCESSO:** 065/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 005/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO EM METAL, LADO REDE, COM PROTEÇÃO POR DIJUNTOR BIPOLAR DE 50A. PADRÃO ENERGISA EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: M M L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 10.174.881/0001-10- **ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30 (R 2757).